

ECHO DO POVO

PERIODICO COMMERCIAL E NOTICIOSO

ASSIGNATURA
PARA CORUMBÁ E LADARIO
Por mez. 1\$000 réis

DIRECTOR E PROPRIETARIO
JOÃO ANTONIO RODRIGUES
ESCRITORIO E OFFICINA
—Rua de Lamaré n.º 96 A.—

ASSIGNATURA
PARA O EXTERIOR
Anno. 10\$000

Domingo 15 de Abril de 1894.

NOTICIARIO

Conflicto Municipal

Não podemos deixar passar sem resposta a asserção infundada que avançou o articulista d' "O asis" de 8 do corrente, em artigo sob a epigraphe supra.

Pretendeo o nosso contendedor que o facto de trazermos a luz da publicidade as occorrencias gravissimas que presenciámos em sessão da camara municipal do dia 26 do mez ultimo, seja a má vontade que temos para com o intendente denunciado pelo secretario da mesma camara, como autor de diversos crimes de peculato e prevaricação para promover interesse seu. Enganou-se completamente.

A imprensa imparcial não pôde proceder de outro modo, tem o imprecindivel dever de dar publicidade a todos factos importantes para que a opinião publica, essa potencia invisivel a quem ninguem resiste, pronuncie sobre elles o seu *verdictum*. Foi o que fizemos com toda a imparcialidade e sem outra intenção, tanto que até hoje não emitimos a nossa opinião a cerca de taes acontecimento, esperando que o poder judiciario, a cuja acção foram submettidos, nos esclareza a verdade com a decisão que infallivelmente deve ser proferida a tal respeito.

O articulista, no intuito de defender o accusado, avançou uma asserção que não encontra apoio algum, pois todos sabem qual é o dever da imprensa imparcial. A que não procede assim está amordaçada e nós não conhecemos nem tememos esse instrumento que faz calar a voz da verdade.

Antes de inserirmos no n.º 58 deste periodico as occorrencias a que nos referimos, já ellas erão publicas nesta cidade e na povoação do Ladario. Todos tratavão do assumpto pela sua gravidade, cada um fazendo o seu commentario, de sorte que a nossa publicação em nada adiantou, porque já estava de posse dos acontecimentos

a opinião publica, e que no entender do articulista, tambem deve nutrir má vontade contra o intendente por ter tratado do assumpto da accusação.

Acha-se nesta cidade com sua Ex.^{ma} familia o Sr. capitão João Caetano de Faria Albuquerque, servindo addido ao 21 batalhão de infantaria.

O cumprimentamos.

Vieram pela lancha Santa Delfina de Nioac, o Sr. major Emiliano Gonçalves Frajado e da villa de Miranda o negociante José Felipe de Siqueira.

Visitamol-os.

Insignias— Hoje se dirige a povoação do Ladario as Insignias do Divino Espirito Santo, a fim de fazer alli a collecta das esmolas.

Missas— Realisaram-se no dia 12, 13 e 14 do corrente, as missas mandadas celebrar pela devoção de S. Benedicto em repouso da alma de seu prezado provedor capitão de mar e guerra Francisco Freire de Borja Salema Garção, tendo havido na ultima missa *responsum* sobre a eça que foi levantada.

Pharmacia— Ao Sr. Ricardo D'Elia, foi concedida licença pela inspectoría de hygiene do Estado para abrir pharmacia nesta cidade, á vista das provas de habilitação que apresentou. O felicitamos.

União Dramatica— Com este titulo installou-se nesta cidade mais uma sociedade composta de moços esperançosos, com o fim de cultivarem a arte dramatica, á directoría interina ficou composta dos seguintes Srs.: presidente José Joaquim Rabello, vice-presidente Bento José de Carvalho, 1.º secretario Alfredo Pereira, 2.º dito Ricardo Mendes Gonçalves e thesoureiro Pedro Paulo de Medeiros. Que progrida a sociedade e tenha longa existencia é o que almejamos.

Photographo— Chamamos a attenção dos nossos leitores para a photographia que se abre hoje, conforme o annuncio que vai na secção competente. Estamos informados que o Sr. Badstein é um bom artista pelo que merece a protecção do publico.

Enlace.— Uniram-se pelos laços

indissoluveis do matrimonio o Sr. Acylio Gonçalves Medeiros com a Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria Mariana Escobar. O acto teve lugar hontem as quatro horas e meia da tarde na residencia do Sr. Albino Dias da Costa, perante numerosa concorrencia. Parabens.

A Camara Municipal desta cidade, esteve reunida no dia 13 do corrente em sessão extraordinaria composta dos Srs.— vereadores tenente Felipe José de Assumpção, presidente, tenente Cesar Carcano, João Manoel Domingos, Juvenio Crispiniano de Souza, tenente Manoel Francisco Callado e Fernando Pinto de Figueiredo. Houveram varias resoluções. Foi determinado aos exactores que as importancias provenientes das arrecadações das rendas municipaes, só seria entregues aos trez clavicularios reunidos e mediante recibos assignados por estes, não sendo accoito recibos para a prestação de contas dos mesmos exactores, que não estejam assignados pelos trez clavicularios, salvo si da escripturação do livro de receita constar que as quantias a que se referem taes recibos, sem essas formalidades, entrarão effectivamente para o cofre. Ahamos muito justa esta medida que tem por fim acautellar as rendas municipaes, que no dizer de homem de espirito, é o suor do povo.

Na mesma sessão foi dirigido um officio ao intendente municipal, assignado por todos vereadores convidando-o mais uma vez a vir apresentar o balanço da receita e despeza do exercicio findo acompanhado dos documentos justificativos, visto a camara se achar reunida para lhe tomar contas. E como a resposta do intendente fosse negativa, como já tinha sido a primeira. O Sr. presidente declarou a camara que, contando já com a reluctancia do intendente a tal respeito, tinha requisitado do cidadão supplente do juiz do direito da comarca, em exercicio, uma commissão judicial para exam de dessoras contas; e que submettia o seu procedimento a approvação da camara; o que foi approvado por unanimidade de votos, bem como, a proposta da demissão do auctor da mesma camara.

*N.º deixou-se de entre-
gar por esquecimento
do distribuidor.*

DECRETO N. 1558 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1893.

Regula o serviço sanitario dos portos da Republica.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que, em virtude do decreto n. 1493 de 3 de agosto ultimo, cessou em todos os seus effectos a Convenção Sanitaria Internacional, que fôra promulgada pelo decreto n. 318 de 1889; outrossim que a actual organização da repartição de saúde dos portos se contém em parte das disposições do decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, o qual foi derogado pelo de n. 169 de 18 de janeiro de 1890, tendo, além disto, sido explicadas e ampliadas algumas das alludidas disposições por actos ministeriaes posteriores, resolve que, consolidada no regulamento annexo toda a materia attinente ao assumpto seja o mesmo regulamento executado no desempenho das funções incumbidas ás inspectorias de saúde dos portos, enquanto não for alterado por acto do Congresso Nacional.

Capital federal, 7 de outubro de 1893, 5^o da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

—c—

Regulamento do serviço sanitario dos portos a que se refere o Decreto n. 1558 desta data

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO

Art. 1^o O serviço sanitario dos portos da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é incumbido a uma Inspectoria Geral com sede na Capital federal.

Esta Repartição tem por fim a execução do presente regulamento e o estudo de todas as questões concernentes á salubridade dos portos; para o que proporá ao Governo, por intermedio do dito ministerio, as medidas que julgar convenientes, cumprindo as ordens que delle receber.

Art. 2^o A Inspectoria geral de saúde dos portos incumbem:

- 1^a a direcção e prestação de socorros medicos aos homems do mar;
- 2^a a policia sanitaria dos navios e dos ancoradouros;
- 3^a o serviço de prophylaxia internacional;
- 4^a a fiscalisação do cumprimento dos tratados sanitarios que o Brazil celebra com outras nações.

Art. 3^o No desempenho desses serviços, a Inspectoria Geral de Saúde dos Portos exercerá sua autoridade por si, no porto do Rio de Janeiro, e

pelas inspectorias de saúde dos portos, maritimos e fluviaes, nos Estados da Republica, com excepção dos do Rio de Janeiro, Minas e Goyaz.

Art. 4^o Ao inspector geral compete:

I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

II. Corresponder-se com o governo, dando parte ao ministro dos factos importantes que occorrerem no serviço sanitario a seu cargo, quer na capital federal, quer nos Estados, e solicitando as providencias que se tornarem necessarias;

III. Corresponder-se com as demais autoridades, a que se possa dirigir sobre tudo que for concernente ao mesmo serviço, e requisitar directamente, sempre que houver urgencia, os auxilios que lhe puderem prestar, communicando-o immediatamente ao ministro;

IV Fiscalisar o procedimento dos empregados da Inspectoria Geral de Saude dos Portos; advertir-os, quando faltarem aos seus deveres; suspender-os até 15 dias, communicando-o immediatamente ao ministro; e, em casos graves, propor a demissão dos nomeados pelo governo;

V. Rubricar as contas das despesas, as folhas dos vencimentos dos empregados da repartição e os pedidos para fornecimento;

VI. Assignar as cartas de saúde;

VII. Interpor seu parecer sobre as construcções que se projectarem nos portos, tendo em attenção a influencia que possam ellas exercer na saúde publica;

VIII. Propor ao governo a concessão ou a retirada dos privilegios de paquete ás embarcações que se submeterem ou não ao disposto neste regulamento e nos tratados internacionais que o governo da Republica porventura firmar;

IX Marcar os ancoradouros sanitarios, de accordo com a capitania do porto;

X. Exercer a policia sanitaria dos ancoradouros e dos navios surtos no porto, determinando, de accordo com a respectiva capitania, o que for preciso para conservar, melhorar ou restabelecer suas condições hygienicas;

XI Conceder ou negar licença, em occasião de epidemia ou na imminencia della, para atracação de navios a docas, pontes e trapichés; de accordo com a inspectoria da Alfandega, com recurso para o governo, em caso de divergencia;

XII. Dirigir o serviço das quarantenas;

XIII. Superintender nos serviços dos hospitaes maritimos e dos lazaretos;

(Continua.)

Instrução na Suissa

São as escolas suissas exemplares de boa organização pedagogica e de

grande respeito pela hygiene, verdadeiras escolas modelos, onde devem ir estudar attentamente todos os que têm de intervir, todos os que têm interesse nos negocios da educação do povo. Já o tem reconhecido alguns de nossos professores que têm tido a fortuna de as visitar, ainda que muito perfunctoriamente.

Do ultimo relatorio publicado pelo respectivo ministerio extrahimos as seguintes notas:

Cada habitante da confederação gasta 9 francos com a instrução publica, diz uma estatistica. A instrução primaria custa á Suissa 22.000.000 de francos. Vamos ver n'um relance como são empregados esses 22.000.000

A instrução primaria, obrigatoria e gratuita, está a cargo dos cantões, que tem completa liberdade para a organização das suas escolas, escolha de methodo e de livros; o poder central exerce indirectamente a inspecção e auxilia com subsidios as instituições escolares. O ensino primario divide-se em quatro grãos—escola infantil, escola primaria elemental, escola complementar ou de aperfeiçoamento profissional, escola superior regional, secundaria ou de districto. As escolas normaes e as escolas superiores de raparigas pertencem ao ensino secundario.

A escola infantil está organizada com o systema Froebel; a escola elemental inscreve no seu programma as seguintes disciplinas: lingua materna, arithmetica, religião, geographia, historia, instrução civica, canto, desenho, contabilidade, historia natural e gymnastica preparatoria para o serviço militar. A escola complementar ou de aperfeiçoamento profissional é dada n'uns cantões em aulas nocturnas e n'outros em classes ao sabbado de tarde e ao domingo. Tivemos em Lisboa uma imitação daquella instituição suissa nos cursos dominicaes das escolas centraes.

Mas na Suissa os cursos de aperfeiçoamento tem uma feição accommodada á região, onde estão instalados. Assim, nos centros industriaes elles são verdadeiros cursos profissionais; n'outras partes são destinados a não deixar esquecer os conhecimentos colhidos na escola primaria e a prepararem os rapazes para os exames de recruta.

A escola secundaria ou regional—quarto grão do ensino primario—é um curso de aperfeiçoamento feito em lições diarias durante tres annos. Parece que na Suissa a escola secundaria está para o curso de aperfeiçoamento como em França a escola primaria superior para o curso complementar. Pode-se, pois, estabelecer a proporção como esclarecimento.

A estatistica dá as seguintes cifras: escolas infantis, 544 com 20,014 alumnos e 611 professores; escolas ele-

mentares, 7.180 com 234.161 rapazes e 6.128 professoras, 233,436 raparigas e 2.890 professoras; escolas secundarias, 500 com 15.000 rapazes, 11.000 raparigas e 1.350 professores.

Ciame e sangue

Em um dos dias de setembro ultimo, aboletou-se n'um dos melhores hotéis de Grosnes, França, uma senhora nova, bonita e correctamente vestida.

Instalou-se no melhor quarto, dizendo que passaria ali alguns dias. Jantou tranquilamente e deitou-se. No dia seguinte chamou o dono do hotel:

—Estou um pouco incommodada, queria que mandasse chamar um medico. Quaes são os melhores cá da terra?

—O Dr. Montgerou, que é o medico mais antigo...

—E não ha outro?

—Ha. O Dr. Plouzoles.

—Esse mesmo. E' um que vein'instalar-se aqui ha pouco tempo.

—Ha tres mezes apenas.

—Pois mande-me chamar esse.

Recebido o medico no quarto da hospede, fechou-se esta por dentro; e como passado muito tempo nenhum rumor se ouvisse bateram á porta do lado de fóra.

Ninguém respondeu.

No dia seguinte, avisadas as autoridades e arrombada a porta, deparou-se com um espectáculo horrivel—o medico estava morto, no chão, com a cabeça atravessada por uma bala e a hospede morta tambem sobre a cama, com outra bala na fronte direita e um revolver ainda na mão.

Por uma carta que ella deixou sobre-se então o credito desse drama. Mme. Delagrance, assim se chamava a assassina e suicida, estava divorciada de seu marido por causa do Dr. Plouzoles, com quem viveu alguns annos em Versailles. Afinal elle abandonou-a para se casar com uma herdeira rica e foi estabelecer-se em Grosnes.

Mme. Delagrance impressionou-se tanto com esse abandono, que teve de estar recolhida tres mezes em uma casa de saúde. Saindo d'ahi formou o plano de se vingar, levando-o ao cabo com o maior sangue frio.

—o—

Um medico belga, que morreu ha pouco com 107 annos de idade, fez conhecer antes da morte o segredo da sua longevidade.

« Para se obter este resultado, disse elle, basta collocar a cama na direcção das grandes correntes magneticas do globo.

O fluxo da corrente electrica é mais intensa na direcção do norte durante o dia, acrescentou o velho medico, e considerando os effeitos favoraveis da corrente, tantas vezes

experimentados, é evidente que voltando-se a cabeça para o norte ou antes um pouco para leste, no proprio fluxo da corrente electrica, qualquer individuo encontrará as melhores disposições para obter um repouso perfeito.»

Se assim é...

Chicana no Céu.

Falleceu um certo advogado e assim que se viu bem morto, tratou de ir bater á porta do céu.

Veiu S. Pedro abrir-lhe e perguntou-lhe:

—Quem és?

—Sou um advogado.

—Eis advogado? ! advogado não entra cá nenhum, sem ir primeiro ao purgatorio.

E S. Pedro ia fechando a porta, quando o pretendente lhe disse:

—Ao menos posso fazer um requerimento a Nosso Senhor?

—Pode fazer quantos quizer, mas olhe que é tempo perdido.

Se quer vá o fazendo, que eu volto já. E fechou a porta.

O advogado puxou de uma folha de papel sellado, do tinteiro e da caneta, e sentou-se a pensar.

—Pois eu, que fui rabula toda a minha vida para serviço dos meus clientes, não o hei-de ser tambem agora, para meu serviço! dizia elle.

Depois de pensar um grande bocado, conicçou a escrever: escreveu, e dobrou cuidadosamente o requerimento, já prompto e assignado.

Nisto voltou S. Pedro.

—Então dê cá o requerimento.

O requerente entregou-lh'o; o santo leu-o, e quando chegou no fim, disse-lhe:

—E' tempo perdido: eu bem lh'o digo; mas como você pede só para metter no céu a ponta do nariz, talvez, talvez....

Dahi a pouco voltou com modo satisfeito, e disse-lhe:

—Está servido.

Nosso Senhor faz-lhe a vontade: mas tenho a avisal-o que terá de ir para o purgatorio sem nariz, porque tudo que entra no céu não torna a sahir.

O advogado sorriu-se maliciosamente, como quem já sabia, e S. Pedro abriu a porta.

Mas o rabula, em vez de entrar como entraria toda a gente, virou as costas, entrou a recuar, de forma que, quando chegou a entrar a ponta do nariz, já tinha entrado o corpo todo.

E eis ahi como aquelle advogado entrou para o céu sem passar pelo purgatorio, com grande admiração de S. Pedro, que não suppunha haver na terra advogado com tanta finura.

(Extrahido.)

SECÇÃO LIVRE

PROTESTO

Francellino Rodrigues Ramos e José Rodrigues Ramos residentes n'este municipio, vecm por este protestar contra qualquer direito—embora ficticio—que se julgue alguém ter por effeito de transacções, que haja feito ou faça, com José Maximiano Ribeiro e David Ribeiro da Silva, dos valores de dois creditos firmados pelos protestantes aos mesmos, sendo um da importancia de setecentos sessenta e dois mil reis 762\$000 e outro de tres contos e quarenta e seis mil reis 3:046\$ ambos firmadas em Dezembro de 1890, visto como as importancias de taes documentos já foram pagas em dinheiro, gado vacum, carretas etc. E como José Maximiano Ribeiro houvesse retirado d'este Estado sem ter ajustado contas com os protestantes—e nem avizado-os da sua partida—conduzindo os referidos creditos, e podendo d'isto sobrevir incommodos para os mesmos, previnem em tempo ao publico em geral e ao commercio em particular que achão-se libertados dessas dividas, conforme provão com a justificação que fizerão—passada em julgado—sendo até certo que as entradas feitas por elles por conta dessas quantias, excedem as importancias que os dois creditos representam. E para que não alleguem ignorancia, uzão d'este meio circulante para conhecimento de todos.

Nioac, 26 de Fevereiro de 1894.

Francellino Rodrigues Ramos.

José Rodrigues Ramos.

Agradecimento

Celedonia Vera, summamente agradecida a todas as pessoas que a soccorreram com suas esmolas, com as quaes vai se alimentando e melhorando da grave enfermidade que soffre, vem patentear o seu eterno reconhecimento a todas essas almas bem

fazejas e ao mesmo tempo declarar—que do devidendo da subscrição feita pela redacção do «Echodo Povo,» recebeu 20\$160 reis e da que fizeram nesta povoação recebeu 150\$000 reis. Ladario, 13 de Abril de 1894.

A rogo de Celedonia Vera por não saber escrever, Eduardo Tavares de Mattos Filho.

EDITAL

Prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias, contidas nos volumes abaixo relacionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo acima, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, nos termos do Titulo 5.º capit.º, 5.º da Consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos da mesma venda: Marca C C sem numero— 3 caixas, T M e dita sem n.º, D M D n. 1, 2 e 3—trez caixas, contendo charutos em bom e em máo estado,—sendo as 3 ultimas vindas pelo «Constança», entrado n'este porto á 8 de Agosto de 1893, e as primeiras vindas pelo «Humayta», entrado n'este porto á 21 de Janeiro do anno findo, tudo procedente do Paraguay e consignado á Geronimo Cânepa; G H 1 barrica e 5 caixas, sem numero, contendo fructa em doce preparado de diversos modos, vindas do Rio de Janeiro pelo vapor «Diamantino,» entrado n'este porto á 1.º de Agosto de 93 e consignadas a Quetaro, Hêndec & C.ª; sem marca e sem n.º, 1 fardo de fumo em folha, vindo de Assumpção pelo «Teréré,» entrado n'este porto em 23 de Maio de 93 e consignado a Vicente Bezéo; J J R sem n.º, sem marca 2 caixotes, contendo charutos em bom estado, vindo de Assumpção pelo «Teréré,» entrado n'este porto a 1.º de Julho de 93, ignoran-

do-se a quem consignados; e 1 atado com 5 pares de sapatos para homem, vindo pelo «Rapi-do» entrado n'este porto a 23 de Maio de 93.

Alfandega de Corumbá 10 de Abril de 1894.

O Inspector,
Antonio Silvestre Paes de Barros.

ANNUNCIOS

Photographia Allemã

de

Baustein & Companhia

a

Rua de Lamare junto a loja da Bella Selvagem. Desde hoje está aberto este estabelecimento, tira-se retratos com a maior perfeição e esmero por preços commodos.
Corumbá, 15 de Abril de 1894.

Fazenda em venda

O abaixo assignado está competentemente autorizado para

vender a fazenda denominada — Lageado,— situada no municipio de Nioac e nos campos da Vaccaria.

Corumbá, 30 de Março de 1894.

Generoso N. Nogueira.

**CHEGOU
FINALMENTE**

o

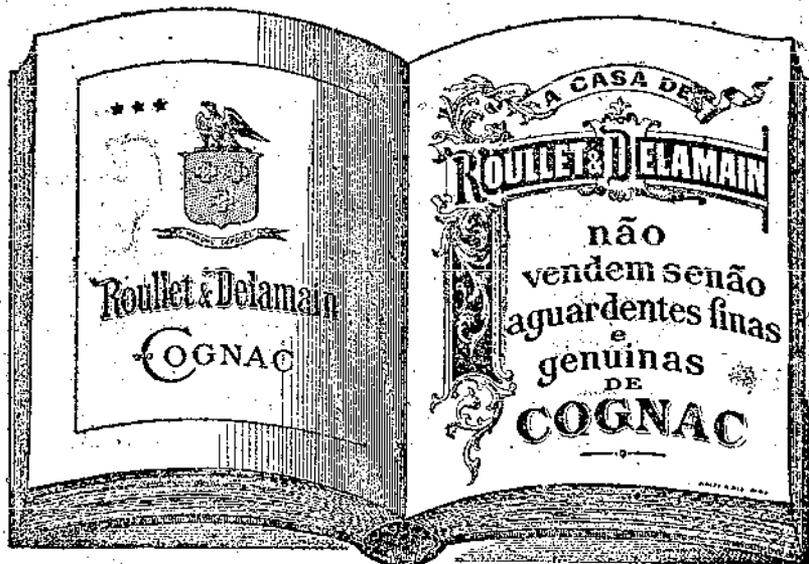
Afamado chocolate da bolivia, que se vende em casa do Raso á rua 13 de Junho esquina da do Major Gama.

ATTENÇÃO



Vende-se a rua da Camara desta cidade trez casas com duas peças cada uma, a tratar-se com

João Muz de Almeida.



**Vende-se nesta cidade, a rua do Porto, no armazem de
CAVASSA & IRMÃOS**